



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - SP

LEI Nº 888 / 76

Em 22 de junho de 1.976

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

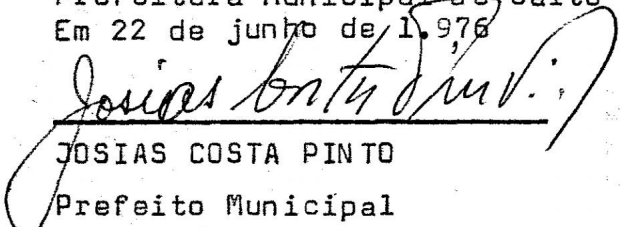
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e e-le sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a concordar com a transferência de doação que a firma SOBRAPEL-Sociedade Brasileira de Aparelhagem Elétrica Ltda. com sede em São Paulo, Capital, Rua Barão de Itapetininga, nº 140, 13º andar, fará à firma Merlin Gerin do Brasil Indústria e Comércio S/A., estabelecida em São Paulo, à Rua dos Inocentes, 365, do imóvel havido por aquela através da escritura pública de doação, da 14 de novembro de 1.974, lavrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Salto, livre-23, fls. 23 verso.

Artigo 2º - A transferência de doação a que se refere o artigo anterior será efetuada através de instrumento público, onde a firma Merlin Gerin do Brasil Indústria e Comércio S/A., deverá comprometer-se a respeitar todos os encargos assumidos pela firma Sobrapel - Sociedade Brasileira de Aparelhagem Elétrica Ltda. e estabelecidos pelas leis municipais de nºs. 822 de 29.10.74 e 833 de 04.12.74.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
Em 22 de junho de 1.976


JOSIAS COSTA PINTO
Prefeito Municipal

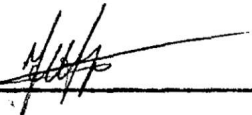


PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - SP

(Lei nº 888/76 - fl.2)

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.



JOSE MESSIAS TICIANI

Assessor Jurídico